



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete da Prefeitura*

**LEI Nº 989/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

*“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e comissionado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, acresce o número de vagas aos cargos de provimento efetivo existentes, e da outras providências”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE - MG**, por seus representantes legais, **APROVAM**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos de provimento efetivo, a seguir especificados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, com os seguintes requisitos:

NOMECLATURA DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO	03	I	FUNDAMENTAL	40 HORAS
COVEIRO	03	I	FUNDAMENTAL	40 HORAS
GARI	15	I	FUNDAMENTAL	40 HORAS

**Art. 2º.** Fica criado na estrutura administrativa do Município de Serra do Salitre o cargo em comissão de Assessoria de Planejamento e Coordenação, que trata o art. 4º da Lei Municipal 422/99 de 28/06/1999, passando a integrar o Anexo I – Quadro de cargos isolados de provimento em comissão e recrutamento amplo, a que se refere o artigo 14, pertencentes ao grupo de direção e assessoramento superior.

NUMERO DE VAGAS	NOMECLATURA DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO
01	DIRETOR DE ASSESSORAMENTO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	XV

**Art. 3º.** Ficam acrescentadas as vagas dos cargos a seguir especificados, criados por leis anteriores, consolidando-se o total de vagas do cargo conforme quadro abaixo:



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



NOMECLATURA DO CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS CONSOLIDADO
MOTORISTA I	26	04	30
TECNICO EM ENFERMAGEM - IX	22	08	30
SERVENTE ESCOLAR - I	46	14	60
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR -II	18	12	30
SUPERVISOR ESCOLAR - V	14	06	20
MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - IV	40	20	60
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - IV	02	03	05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA -IV	109	11	120

**Art.4º.** As especificações e atribuições dos cargos criados nos artigos 1º e 2º, desta lei estão definidas no Anexo I da presente lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubricas próprias constantes no orçamento vigente e nos subsequentes.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, 03 de Abril de 2019.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

## ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE TRATA OS ARTIGOS 1º E 2º DESTA LEI:

**1 – CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE SANEAMENTO BASICO**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Auxiliar e/ou executar serviços gerais de manutenção em redes de água e redes coletoras de esgotos, serviços de ligação, supressão ou suspensão de ligações domiciliares, desentupimento e limpeza das redes de esgotos e poços de visitas, caixas de manobras, serviços braçais de recomposição de passeios e vias, abertura e fechamento de valas; auxiliar e/ou executar atividades operacionais em estações elevatórias e de tratamentos de esgotos.

**2 – CARGO: COVEIRO**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Tem como atribuições executar os serviços de manutenção, limpeza e fiscalização do cemitério municipal, bem como, os atos relativos aos sepultamentos.

**3 - CARGO: GARI**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Compreende as atribuições de varrer e limpar ruas e logradouros públicos, coletar lixo acumulado em sarjetas, bocas de lobo e logradouros públicos, ainda, a coleta de resíduos sólidos urbanos.

**4 - CARGO: DIRETOR DE ASSESSORAMENTO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Tem como atribuições a coordenação do pessoal encarregado de elaborar ou promover a elaboração, coordenação e execução dos planos, políticas, estudos e programas dos diversos órgãos da administração, elaborar e emitir pareceres e consultas nos procedimentos administrativos do prefeito e das secretarias municipais, apoiar e assessorar as diversas comissões e conselhos municipais.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 08 / 04 / 19.

Juliana da Silveira Rocha Furtado, mat: 7342, Sec. de Gabinete